

**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 007/2020**

**Processo Administrativo: 2024033757**

**14º TERMO ADITIVO ao Convênio nº 007/2020 celebrado entre o Município de Catalão, Estado de Goiás, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO, em 25 de junho de 2020.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o **Município de Catalão, Estado de Goiás, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, com sede e foro em Catalão - GO, localizado à BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, 75707-270, Catalão (GO), neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Dra. GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCÂNTARA, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF nº 024.115.736-69, residente e domiciliada na cidade de Catalão (GO), e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, em caráter beneficente, assistencial e filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 01.323.146/0001-30, com sede na Praça das Mães s/nº, Bairro São João, CEP 75.703-035, Catalão (GO), neste ato representado por seu Provedor, Dr. AGNALDO ANTÔNIO RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.503.896-05, portador do RG nº 6.963.346-1, SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), autorizados pela Lei Municipal nº 3.111, de 30 de abril de 2014, resolvem celebrar o presente **14º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2020 celebrado em 25 de junho de 2020**, com fundamento nas **Cláusulas Nona e Décima Quinta do Convênio** e que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no que couber, em especial no art. 65, bem como para atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, da Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024, que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês de agosto, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS

nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024, ao disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 e § 1º do art. 199, ambos da Constituição Federal, e ainda em conformidade com a Emenda Constitucional nº 124, de 22 de dezembro de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo de convênio objetiva a transferência do repasse da assistência financeira complementar da União, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, à Santa Casa de Misericórdia de Catalão. Os recursos financeiros, conforme estabelecidos na Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024, destinam-se a assegurar o piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem, incluindo enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras. Esta transferência segue os critérios e condições previstos no art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 1º - A transferência deste recurso está em conformidade com os §§ 14 e 15 do art. 198 e § 1º do art. 199 da Constituição Federal, com a Emenda Constitucional nº 124, de 22 de dezembro de 2022, bem como a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

§ 2º - De acordo com o art. 1º da Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024, o valor do repasse da assistência financeira de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, refere-se à parcela do mês de agosto, observando o disposto no Anexo da referida Portaria, calculado a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DE VALORES REFERENTE AO 13º ADITIVO DE CONVÊNIO**

Considerando a necessidade de corrigir incorreções nos valores mencionados no 13º Aditivo de Convênio, procede-se às alterações nas cláusulas indicadas, a fim de

assegurar os valores corretos, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. A partir desta retificação, as cláusulas passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA  
TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

§ 1º O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.279.260,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta reais), sendo proporcional ao período de vigência estabelecido neste termo aditivo, que abrange de 15 de agosto de 2024 a 24 de junho de 2025, conforme o cronograma financeiro ajustado. Embora o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Saúde contemple o período de agosto de 2024 a julho de 2025, o valor deste termo aditivo foi ajustado para refletir a vigência do convênio, que se encerra em 24 de junho de 2025.

(...)

§ 4º O cronograma de desembolso dos valores está ajustado conforme o início parcial em agosto de 2024 e a continuidade integral nos meses subsequentes, até o dia 24 de junho de 2025, data do término do prazo de vigência do convênio, conforme detalhado abaixo:

Exercício	Mês	Valor em R\$
2024	Agosto	R\$ 62.100,00
2024	Setembro	R\$ 124.200,00
2024	Outubro	R\$ 124.200,00
2024	Novembro	R\$ 124.200,00
2024	Dezembro	R\$ 124.200,00
2025	Janeiro	R\$ 124.200,00
2025	Fevereiro	R\$ 124.200,00
2025	Março	R\$ 124.200,00

2025	Abril	R\$ 124.200,00
2025	Maio	R\$ 124.200,00
2025	Junho (24 dias)	R\$ 99.360,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.279.260,00</b>

(...)

§ 6º O valor anual total máximo estimado do convênio, que atualmente é de R\$ 5.377.803,12 (cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e três reais e doze centavos), será acrescido do valor deste termo aditivo, de 1.279.260,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil e duzentos e sessenta reais), resultando em um valor anual total máximo estimado de R\$ 6.657.063,12 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, sessenta e três reais e doze centavos).”

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA TRANSFERÊNCIA DO RECURSO FINANCEIRO**

**O valor atribuído ao presente termo aditivo é de R\$ 134.551,24 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).**

§ 1º - O valor anual estabelecido para o Convênio é de até R\$ 5.377.803,12 (cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e três reais e doze centavos), abrangendo o período de 25 de junho de um ano a 24 de junho do ano subsequente, conforme previsto na vigência do convênio, que vai de 25 de julho de 2020 a 24 de julho de 2025.

§ 2º - Em decorrência da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional para Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, e da Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, que estabeleceu os critérios e parâmetros para a transferência de recursos destinados ao pagamento desse piso salarial, foram celebrados 12 termos aditivos ao Convênio nº 007/2020. Esses aditivos tiveram como objetivo garantir a transferência dos valores

repassados pelo Ministério da Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, para o cumprimento das obrigações trabalhistas com os profissionais mencionados. No período de vigência desses termos aditivos, de setembro de 2023 a agosto de 2024, foram repassados R\$ 2.244.282,51 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos) destinados ao pagamento do piso salarial, contemplando as competências de maio de 2023 a julho de 2024.

§ 3º - O 13º aditivo, celebrado em 15 de agosto de 2024, teve como objeto a ampliação dos serviços de saúde prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Catalão, fortalecendo a assistência de Média e Alta Complexidade, integrando novos serviços e aprimorando a capacidade de atendimento. O valor deste termo foi de R\$ 1.279.260,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta reais), com vigência de 15 de agosto de 2024 a 24 de junho de 2025.

§ 4º - O recurso financeiro federal, referente a parcela do mês de agosto de 2024, foi objeto de transferência da União ao Município de Catalão, na modalidade Fundo a Fundo, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo da Assistência Financeira Complementar, destinado exclusivamente ao pagamento dos pisos salariais de que trata a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, para atendimento ao disposto no art. 5º, § 2º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, alterados pela Portaria GM/MS nº 1.063, de 8 de agosto de 2023.

§ 5º - Justifica-se o recebimento pela Santa Casa de Misericórdia de Catalão do recurso financeiro mencionado neste aditivo, por tratar-se de entidade filantrópica que presta serviços contratualizados, atendendo, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme previsto no inciso II do art. 1120-B da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com alteração dada pelo art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§ 6º - A elegibilidade da Santa Casa de Misericórdia de Catalão ao recebimento do recurso financeiro previsto neste termo aditivo está fundamentada no inciso II, §§ 1º e 2º do art. 1.120-B, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com

alteração dada pelo art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§ 7º - O valor do presente aditivo refere-se a parcela do mês de agosto de 2024, calculado conforme os critérios do art. 1.120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, e transferido em parcela única pelo Convenente à Santa Casa de Misericórdia de Catalão.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente termo aditivo se dará a partir de sua assinatura, com término em 24 de junho de 2025, respeitando a vigência do termo de convênio, conforme previsto na Cláusula Décima Quinta – Da Vigência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o pagamento das despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, previstos na seguinte classificação programática do Fundo Municipal de Saúde: **04.0401.10.302.4030.2085-335043 – Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade AMB.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do instrumento original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O Convenente será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de convênio, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput,

do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

**CATALÃO (GO), 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

  
Gizelda V. V. de Alcântara  
Secretária  
Municipal de Saúde  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**

Dra. Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara  
Secretária Municipal de Saúde / Conveniente


  
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**

CNPJ nº 01.323.146/0001-30

Agnaldo Antônio Rodrigues Filho / Conveniada


**Testemunhas:**

1.

  
Nome: Raissa Ramos Pontes

CPF nº: 008.877.861-46

2.

  
Nome: Rosângela Vieira Carvalho Silva

CPF nº: 826.916.571-91